

Deliberação n.º 4.512, de 13 de junho de 2009.

Nega provimento ao pedido de cancelamento de multa aplicada à Empresa DOVA S/A, registrada no CORECON-MG.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951 e Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei 6.537, de 19 de junho de 1978 e tendo em vista o que consta do Processo nº 13.850/08, apreciado na 619ª Sessão Plenária,

RESOLVE:

Art. 1º. Negar provimento ao pedido de cancelamento de multa aplicada à Empresa DOVA S/A, registrada no CORECON-MG.

Art. 2º. A presente Deliberação entra em vigor nesta data.

Fortaleza-CE, 13 de junho de 2009

Econ. **Pepeu Garcia**Presidente